



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 373, DE 08 DE MAIO DE 1 989

"Autoriza venda de imóvel rural e
da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato
Grosso do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o
terreno rural registrado no cartório imobiliário 1º ofício - Ponta
Porã sob o nº 24.850, livro 3-AI, em 23.01.69, com área de 1.250m²
(um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - O referido imóvel será vendido ao Sr. HERCU-
LES MANDETTA NETO pelo valor fixo de NCZ\$2.000,00(dois mil cruza-
dos novos).

Art. 3º - Os recursos oriundos da execução da presente
Lei deverão ser aplicados na aquisição de um lote urbano destinado
à construção de uma creche Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua san-
ção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João(MS), aos oito di-
as do mês de Maio de 1 989.

OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal